



25805000348480





25805000348480



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2025/52446 e PROA 25/8050-0034848-0

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria N.º 188.389, 22 de Abril de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição e garantia de caixas térmicas, termômetros, gelos reutilizáveis e saco para amostras para a Rede Municipal de Saúde, que precisam efetuar a reposição de itens já existentes bem como referente a melhorias no atendimento aos pacientes.

Destaca-se que a Rede Municipal da Saúde atendem a inúmeros usuários nos seus mais variados serviços (Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hemocentro Regional de Caxias do Sul, Centro Especializado de Saúde, Serviços de Saúde Mental, Central de Exames Complementares e Vigilâncias), sendo que o objeto de que trata este estudo tem sua suma importância para realização dos atendimentos aos usuários. O emprego de tais materiais são imprescindíveis para o atendimento aos usuários, pois serão utilizados nos laboratórios da Vigilância Ambiental, Hemocentro e Vigilância Epidemiológica. Servem nos processos de análise de amostras de água, coleta/liberação de sangue dos doadores do Hemocentro e acondicionamento de vacinas.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei n.º 14.133/21, XIII).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico, este fundamenta-se no art. 6º, inciso XXII; da Lei n.º 14.133/21, pois se trata de objeto com

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



1



25805000348480



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

quantitativos já estipulados conforme previsto na alocação de recursos de Portarias das Vigilâncias, Infectologia e Atenção Especializada em Saúde.

A licitante vencedora deverá fornecer a quantidade completa dos ITENS.

A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA**, o **FABRICANTE** e o **MODELO/REFERÊNCIA** para todos os itens ofertados.

O **local de entrega** do objeto para todos os itens deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Alexandre de Antoni, 2661, Bairro Universitário, fone (54) 3901.1380, no **horário** das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis com Maurício.

O **prazo de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios: não poderá ser superior a 30 dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

Para os itens 1 a 3 será solicitada garantia de 12(doze) meses.

As demais exigências estão informados no termo de referência do processo supra citado.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo poderiam ser elencadas as soluções conforme verificado no mercado: aquisição de materiais para reposição dos que apresentam problemas, ou substituição de materiais que possuem peças disponíveis no mercado para troca.

A aquisição de novos materiais possibilitará utilizá-las por um período considerável sem necessidade de substituição dos mesmos. O conserto das peças por peças originais garantem sua utilização por um período limitado de tempo.

Em relação as possíveis formas de contratação, poderia se observar: buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante ou realizar licitação própria. Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com objeto similar; 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, portanto é possível a realização de licitação, coordenada pela Central de Licitações do Município

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



2



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento e garantia de caixas térmicas e materiais de consumo (termômetros infravermelhos, gelos reutilizáveis e sacos para amostras de alimentos) para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades dos Serviços de Saúde.

A necessidade encontra-se demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do presente ETP.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos requisitados foram determinados conforme alocação dos recursos para referidos locais, e consta na tabela abaixo:

					Portaria 5321/24	Portaria 5352/24	Consumo Rede de Frios				
ITE M	CÓD GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	TIPO	Vig Ambiental	Epidemio	Epidemio	Vig Sanitaria	SM	HEMOCS	QUAN TOTAL
1	55525	CAIXA TÉRMICA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS 15 LITROS	UN	PERMANENTE	2	60					62
2	70224	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 12 LITROS	UN	PERMANENTE		2					2
3	67746	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UN	CONSUMO				20	9	5	34
4	70782	GELO REUTILIZÁVEL 200ML	UN	CONSUMO			100				100
5	69645	GELO REUTILIZÁVEL 400 ML	UN	CONSUMO			100				100
6	70223	SACO PARA AMOSTRAS WHIRL-PAK 3637 ML COM TARJA ESTÉRIL	UN	CONSUMO				250			250

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





25805000348480



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor pormenorizada desta contratação consta em documento específico denominado "Coleta de Estimativas", juntado aos autos do processo supracitado no tópico 1 deste ETP.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, Lei 14.133/2021).

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

10-JUSTIFICATIVA PARA INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante,

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



4



25805000348480



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

12- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



5



25805000348480



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se viabilizar o atendimento dos usuários da Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a aquisição dos materiais laboratoriais e as caixas térmicas visa melhorar e ampliar o atendimento dos Serviços de Saúde bem como ampliara a cobertura vacinal.

14- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem conhecimento do assunto.

15- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, e livres de gás CFC.

Os itens ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



6



25805000348480



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

naturais.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2025

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



7



25805000348480

Nome do documento: ETP.odt

Documento assinado por

JOCELI FERRAZZA

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-GCL / 17719

Data

10/12/2025 13:27:29

